SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO III | Nº 0140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMJP 032/2015 DA CHAMADA PUBLICA 001/2015 – AGRICULTURA FAMILIAR
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: Agricultor JOSÉ CLAUDILINO DE ARAÚJO, residente e domiciliado no Povoado Palmeira Alta – Penedo - AL, CEP: 57.200-000 – Penedo - AL, inscrito no CPF nº 074.444.614-73 e RG: 2.084.440 e DAP: SDW00582795141222071303 53, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios**- DA CHAMADA PÚBLICA 001/2015, AGRICULTURA FAMILIAR, descritos no ANEXO I deste instrumento, destinados à Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura deste termo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Marcelo Beltrão Siqueira (Jequiá da Praia)**
Vice-presidente: Joselita Camila Bianor Farias (Porto de Pedras)

Secretário Geral: Jorge Silva Dantas (Pão de Açúcar)
1º Secretário: Fernando Soares Pereira (Junqueiro)
2º Secretário: Gustavo Dantas Feijó (Boca da Mata)
1º Tesoureiro: Celso Luiz Tenório Brandão (Canapi)
2º Tesoureiro: Marcos Paulo do Nascimento (Matriz De Camaragibe)

CONSELHO FISCAL
Titular:
Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque – Campo Alegre
Bruno Rodrigo Valença de Araujo – São José da Laje
João Pereira da Silva – Santa Luzia do Norte

Suplente:
Ana Genilda Couto Costa – Joaquim Gomes
Antonio Ferreira de Barros – Maribondo
José Augusto Souza Santos – Igreja Nova

COORDENADORIAS REGIONAIS
Sertão: José Cicero Vieira (Inhapi)
Região Norte: Newberto Ronald Lima das Neves (Japaratinga)
Agreste: Maria da Conceição Teixeira Tavares (Traipu)
Central: Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (Capela)
Metropolitana: Jarbas Maya de Omena Filho (Messias)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Jequiá da Praia 22 de Setembro de 2015.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C5EE2D01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº05, DE 16 DE JULHO DE 2012

Dispõe os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiária das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 11.977, de 7 de Julho de 2009.
DECRETA:
Art. 1º. A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, atenderão prioritariamente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:
I. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III. Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para seleção da demanda dos beneficiários, a Secretaria Municipal de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:
Parágrafo único: famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento) destas para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispões o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Jacinto/AL, 16 de julho de 2012

Conforme Ofício nº03/2012 enviado a Instituição Financeira Companhia Hipotecária Brasileira – CHB, em 25 de setembro de 2012.

Publicado por:
Helenivaldo Cavalcante Monteiro
Código Identificador:FA4335F8

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULO JACINTO – CMASPJ

No dia quinze de julho de dois mil e doze as quatorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua João Cassiano Costa, s/n, Centro, na Cidade de Paulo Jacinto/AL, reuniram-se, sob a presidência da Sra. Alline Barbosa de Barros, os membros do Conselho: Sra. Wesllaine Vilar- representante da Associação dos Moradores dos Conjuntos Habitacionais; Sra. Rosicleide Ferreira da Silva- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sra. Ione Neide de Gusmão Barbosa- representante do Conselho Regional de Serviço Social; Srta. Taciana Figueiredo de Oliveira- representante da Secretaria Municipal de Educação; Srta. Gleviana Cardoso da Silva- representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo Jacinto. Iniciado os trabalhos a Srta. Aline Barbosa Barros saudou a todos os conselheiros presentes e na sequência apresentou a seguinte pauta da ordem do dia: apreciação da concessão de quarenta unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas as famílias de baixa renda. Na ocasião, foram socializadas informações no que concerne a adesão do citado programa no Município, onde foi enfatizado que a princípio as moradias a serem construídas destinavam-se as famílias com renda mensal até três salários mínimos, uma vez que os inscritos teriam que financiar sua residência. Recentemente, mediante algumas reformulações dos responsáveis pelo Programa Minha Casa Minha Vida, a Prefeitura recebeu informações de que o Município foi contemplado com quarenta unidades habitacionais por meio do citado programa e que os beneficiários com as residências não teriam que arcar com o financiamento, uma vez que o Governo Federal isentou o Município desse ônus, exigindo apenas que o gestor municipal se responsabilizasse com a disponibilidade da área de construção. Dessa forma, foi definido que o público alvo para a concessão dessas moradias serão famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Após explanação, os conselheiros expuseram suas colocações onde aprovaram a iniciativa de beneficiar famílias com baixo poder aquisitivo visando a promoção de melhorias habitacionais para este público-alvo. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada essa ATA que vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Helenivaldo Cavalcante Monteiro
Código Identificador:D9E3E0F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 129/2015
Porto real do colégio/AL, 09 de setembro de 2015.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Real do Colégio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam reajustadas em **13,01%**, **(treze vírgula zero um por cento)** as atuais matrizes de vencimentos do Quadro do Magistério da parte Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio.
Art. 2º - Ficam reajustadas em **13% (treze por cento)**, as atuais matrizes de vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio e Administrativo da parte Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Porto Real do Colégio.
Art. 3º - Fica instituída em **12% (doze por cento)** o percentual referente a Regência de Classe aplicada aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício de sala de aula.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de agosto de 2015.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:88B4CF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL

Lei Municipal nº 130/2015
Porto real do colégio/AL, 09 de setembro de 2015.

Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS,no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º- A alteração da remuneração dos Cargos de provimento Efetivo e dos Cargos em Provimento em Comissão dos servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio-AL, será o que determina o Anexo Ùnico desta Lei.
Parágrafo Único.A alteração de que trata o*caput*deste artigo, é de 9% (nove por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.
Art. 2º -A presente alteração de que trata o art. 1º, é baseado no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2015.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 130/2015

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO 1.746,00
REDATOR DE ATAS 1.162,00
TÉCNICO LEGISLATIVO 1.026,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO 995,00
AUXILIAR LEGISLATIVO 931,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CONTROLADOR INTERNO CI-1 2.183,00
SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA CC-1 1.361,00
CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS CC-2 1.134,00
CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS CC-2 1.134,00
AUXILIAR DE GABINETE CC-3 794,00

Publicado por:
Helijan Dionisio da Silva
Código Identificador:525B4C68

